



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº. 01/2017

Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 001/2017

Vem a exame nesta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Municipal nº 001/2017, de autoria do Poder Legislativo, que INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, convém trazer à baila, que o Art. 168, Inc. II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, que são objeto de deliberação do plenário, o PROJETO DE LEI.

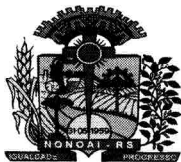
A Mesa Diretora busca respaldar legalmente o turno único para o período de 1º de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, recorrendo a eficácia retroativa a 02 de janeiro de 2017, uma vez que desde aquela data, efetivamente a Câmara Municipal tem observado o horário respectivo.

Ora, se já havia uma situação fática consolidada, com autorização tácita da Mesa Diretora, entendemos que não há qualquer óbice para que os efeitos do Projeto de Lei, sejam retroativos a 02 de janeiro de 2017.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assim, a Assessoria Jurídica, apresenta **PARECER FAVORÁVEL**, no sentido de que o Projeto de Lei, ora em análise, tem condições de ser levado ao plenário, para discussão e votação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 16 JANEIRO DE 2017.

POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 841

Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B

Eduardo Pompeu da Silva

OAB/RS 84.765-B